# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Segunda, 20 de Julho de 2009



Série

Número 136

# 2.º Suplemento

# Sumário

SECRETARIA REGIONALDA EDUCAÇÃO E CULTURA

Procedimento concursal comum para ocupação de 5 postos de trabalho na categoria de assistente operacional, apoio educativo da área escolar do Funchal.

# SECRETARIAREGIONALDA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCEDIMENTO CONCURSALCOMUM PARAOCUPAÇÃO DE 5 POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONALNAÁREA DE APOIO EDUCATIVO DO MAPA DE PESSOALDAÁREA ESCOLAR DO FUNCHAL

#### Aviso

- Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna--se público que por despacho de 16 de Julho de 2009, do Secretário Regional de Educação e Cultura, se encontra aberto o procedimento concursal comum para ocupação de 5 postos de trabalho na carreira geral de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, da área de apoio educativo, do mapa de pessoal da área escolar do Funchal na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
  - Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, por a mesma não se encontrar constituída.
- Quota de emprego: De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%.
- Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- Local de trabalho: Estabelecimento de educação/ensino da Área Escolar do Funchal
- Caracterização do posto de trabalho: os trabalhos a desenvolver incidem sobre tarefas inerentes à carreira da Assistente Operacional, nos termos do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, enquadradas no projecto educativo de escola, desempenhando funções directamente com crianças, tendo em vista o seu desenvolvimento sócio--pedagógico, coadjuvando o educador de infância na programação e realização de actividades educativas e no relacionamento com os encarregados de educação, devendo designadamente entre outras tarefas assegurar a manutenção das condições de higiene e salubridade dos espaços utilizados pelas crianças quando for necessário. De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o trabalhador está igualmente obrigado à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.
- Requisitos de admissão:
  - 6.1. Nível habilitacional exigido: o nível habilitacional exigido é a escolaridade

- obrigatória por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1.
- 6.2. Curso de formação na área da educação pré-
- 6.3. Requisitos gerais, de acordo com o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:
  - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional, ou lei especial; 18 anos de idade completos;
  - b)
  - Não inibição do exercício de funções c) públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 6.4. Requisitos especiais:
  - Deter escolaridade obrigatória de a) acordo com a idade;
  - Possuir curso de formação na área da b) educação pré-escolar
  - Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem c) presidir a actividade na administração pública e obtidos os pareceres favoráveis da Secretaria Regional do Plano e Finanças e Vice-Presidência do Governo Regional, datados de 6 e 8 de Julho de 2009, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, respectivamente, são admitidas candidaturas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado, determinado determinável, bem como sem relação jurídica de emprego previamente constituída sendo que para efeitos de ocupação dos postos de trabalho objecto de publicitação serão respeitadas as regras previstas nas dispo-sições conjugadas do artigo 6.º com a alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.° da Lei n.° 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ou seja, os candidatos aprova-dos e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME - Candidatos em Situação de Mobilidade Especial; 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado; e 3.º Restantes Candidatos.
- Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do

- órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- 8. Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
- 9. Período experimental: o período experimental decorrerá nos termos do artigo 12.º da Lei dos regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e terá a duração de 90 dias, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.
- Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicitação do presente aviso no Jornal Oficial.
- 11. Formalização da candidatura:
  - 11.1. As candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do "Formulário de Candidatura" aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89 de 8 de Maio de 2009, a adquirir na recepção da Direcção Regional de Administração Educativa, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, ou através da página electrónica desta Direcção Regional, no endereço www.madeiraedu.pt/drae, no separador "Pessoal não Docente", "Concursos".
  - 11.2. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:
    - a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito:
    - Fotocópia do certificado do curso de formação de educação pré-escolar;
    - Declaração do serviço, caso o candidato detenha uma relação jurídica c de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, onde se encontre atestada de forma inequívoca essa condição assim como a referência à antiguidade na carreira, categoria e na função pública de que seja titular bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência o motivo que determinou tal facto; na declaração deverá ainda fazer-se menção às funções relativas a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional do candidato, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.
  - 11.3 A não entrega dos documentos referidos no ponto anterior, até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, determina a exclusão da mesma do procedimento concursal.
  - 11.4 As candidaturas deverão ser dirigidas ao Director Regional de Administração Educativa

- e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção à Direcção Regional de Administração Educativa, Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, durante as horas de expediente.
- 11.5 Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

# 12. Métodos de selecção:

- 2.1. Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, atendendo ao início do ano escolar em Setembro e dada a urgência na conclusão do procedimento concursal para dotar os estabelecimentos dos recursos humanos indispensáveis ao seu funcionamento, determino que no presente procedimento será utilizado apenas o seguinte método de selecção:
- 12.2. Prova de conhecimentos (PC): a prova é escrita e realizada em suporte de papel, reveste uma natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza específica, directamente relacionados com as exigências da função. Será valorada de 0 a 20 valores e destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. Terá a duração de 60 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:
  - Estrutura e orgânica do serviço;
  - b) Noções gerais sobre as características de desenvolvimento global da criança na 1.ª e 2.ª infância;
  - Relações interpessoais do assistente operacional da área de apoio educativo, na sua relação com crianças e adultos.
- 13. Os candidatos admitidos serão convocados mediante notificação com indicação do dia, hora e local para realização do método de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
- 14. Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b) c) e d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- Ordenação final: a ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento resultará da classificação obtida no método de selecção Prova de Conhecimentos.
- 16. Critérios de avaliação: os parâmetros de avaliação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam de actas do júri, as quais nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão facultadas aos candidatos, desde que as solicitem.
- 17. Critérios de preferência em caso de igualdade de valoração: em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Subsistindo empate na valoração prevalece o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.
- A lista de ordenação final será afixada na Direcção Regional de Administração Educativa, Edifício

- Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, no Balcão da Secretaria Regional de Educação e Cultura da Loja do Cidadão, sito à Avenida Arriaga, Funchal, Delegação Escolar do Funchal sito à Rua das Hortas n.º 16 e publicada na página electrónica www.madeiraedu.pt/drae.
- 19. As falsas declarações dos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 20. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na 2.ª série do JORAM, disponibilizado na página electrónica da Direcção Regional de Administração Educativa e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis após a publicação em JORAM, em jornal de expansão nacional.
- 21. Bibliografia e legislação:
  - Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/M, de 19 de
  - Decreto Regulamentar Regional n.º1/2008/M, de 17 de Janeiro;
  - Portaria n.º 156/2008, de 8 de Setembro; Despacho n.º 73/2008, de 2 de Outubro

  - "Noções gerais sobre as características do desenvolvimento da criança" Manual disponível na Direcção Regional Administração Educativa,
  - "A Criança dos 0 aos 5 Anos", Arnould Gasell, Publicações Dom Quixote.
  - "A Criança e o Seu Mundo. Requisitos essenciais para o crescimento e aprendizagem".

- T. Berry Brazelton e Standley I. Greenspan, Editora Presença.
- 22. Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo procedimento concursal e período experimental:

#### Presidente:

Jorge Manuel da Silva Morgado, Director Regional de Administração Educativa.

## 1.º Vogal efectivo:

Élia Maria Xavier de Freitas, Chefe de Divisão de Gestão não Docente das Áreas Escolares, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

## 2.º Vogal efectivo:

Carlos Miguel Vasconcelos de Ponte, Técnico Superior da Direcção Regional de Administração Educativa.

## Vogais suplentes:

- Maria Heliodora Fernandes Palermo, Delegada Escolar do Funchal;
- Nádia Filipa Ascenção Pires Jardim, Técnico Superior da Direcção Regional de Administração Educativa.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 16 de Julho de 2009.

O DIRECTOR REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)